



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

#### 1 – DO PREÂMBULO

**1.1** – O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 072/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO SUS"**, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

**1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 01 DE JUNHO DE 2022.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 01 DE JUNHO DE 2022.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 01 DE JUNHO DE 2022.**

**LOCAL: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado no link – licitações"**

**1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**1.2.2 -** Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**1.2.3 -** Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição Detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Modelo de proposta;
- ANEXO IV - Declarações Unificadas;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO V – Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI - Minuta de Contrato.

**1.3** – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**1.4** – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.5** – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações públicas” constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).

**1.6** – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

## **2 – DO OBJETO**

**2.1** – O objeto deste pregão é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO SUS”**, conforme descrito no presente edital e **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**2.1.1** – A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.

**2.1.2** – O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3310	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

2022	3320	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

#### 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1** – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2** – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**4.3** – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**4.4** – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

**4.5** – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**4.6** – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

#### 5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

**5.1** – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**5.2** – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.3** – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**5.4** – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa De Licitações do Brasil.

**5.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

**5.7** – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.8** – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**5.9** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.10** – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.11** – Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.12** – Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.12.1** – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.12.2** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**5.12.3** – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.12.4** – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.12.5** – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

**5.12.6** – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.13** – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**6.3** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.4** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.:R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**Obs.:** Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

**7.2 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

**7.3 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.4 –** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5 –** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6 –** O licitante deverá declarar, para cada lote, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

**7.7 –** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.1 –** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1 –** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2 –** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**8.3 - Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.**

**8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**8.3.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.3.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.4** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.6** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.7** – O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

**8.8** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.9** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.10** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**8.11** – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**8.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.13** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.14** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.15** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.16** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.18** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.19** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.20** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.21** – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.22** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.23** – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**8.24** – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.25** – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.26** – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.27** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.28** – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.29** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.30** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**8.31** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**8.32** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.32.1** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.32.2** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**8.32.2.1** - A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.

**8.33** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

**9.2** – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.3** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3.1** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.5** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.6** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.7** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**9.7.1** – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

**9.9** – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.9.1** – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**9.10** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.11** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.12** – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.12.1** – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.12.2** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.13** – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**9.14** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

## 10 – DA HABILITAÇÃO

**10.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**10.1.1** – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.1.1** – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**10.1.1.2** – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**10.1.1.3** – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**10.1.2** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**10.1.3** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.2** – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**10.3** – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.4.1** – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**10.5** – Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**10.6 – Habilitação jurídica:**

**10.6.1** – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.2** – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**10.6.3** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**10.6.4** – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

**10.6.5** – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**10.6.6** – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

**10.6.7** – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

**10.6.8** – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.6.9** – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.6.10** – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso.

**10.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.7.2.1** - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

**10.7.3– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

**10.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

**10.7.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* <http://www.tst.jus.br/certidao>, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

## 10.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

**10.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante.** (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

**10.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo, 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua emissão.

**10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## 10.9 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

**10.9.1 –** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade** que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

**10.10 – Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.**

**Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.**

**10.11 –** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**10.11.1 –** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**10.12** – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.12.1** – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.13** – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.14** – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.15** – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**10.16** – O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**10.16.1** – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(es) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**10.17** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11 – DOS RECURSOS**

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer,



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.4** – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1** – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: [pmsmolicitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolicitacao@yahoo.com.br), no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**12.2** – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.

**12.3** – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

**12.3.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**12.4** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**12.4.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.5** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.6** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.7** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**13.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**14.1** – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 – DO TERMO DE CONTRATO**

**15.1** – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**15.2** – O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.3** – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.4** – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.5** – A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**15.6** – O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

**15.7** – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.8** – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**15.9** – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**16.1** – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste, procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

**16.2** – A não entrega dos materiais de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

**16.3** - Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

#### **17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **18 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS**

**18.1** - As condições de garantia dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**19.1** – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**a)** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**21.2** - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

**c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**f)** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

**g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

**21.3** - Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

**a)** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.4** - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

**21.5** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**21.6** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.

**21.7** - As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1** – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**22.2** – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.

**22.3** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**22.4** – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail [pmsmolitacao@yahoo.com.br](mailto:pmsmolitacao@yahoo.com.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**22.6** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

**22.7** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**22.8** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.9** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**23.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste- PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**24.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**24.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**24.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.

**24.8** - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**24.9** - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**24.10** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**24.11** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

**24.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**24.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 171.135,86(Cento e setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos).**

**24.14** - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 18 de maio de 2022.

**MILICIO VICENTE STROHER  
PREGOEIRO  
PORTARIA N.º72/2022**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO I**

**OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO SUS”.**

**EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CONFORME SOLICITAÇÃO: 031/2022**

Lote: 1 – EXAMES LABORATORIAL						
Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9003	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	30,00	UN	31,00	930,00
2	9004	ÁCIDO FÓLICO	50,00	UN	27,33	1.366,50
3	9005	ÁCIDO URICO	100,00	UN	2,65	265,00
4	9006	ÁCIDO VALPROICO	30,00	UN	24,27	728,10
5	9008	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	30,00	UN	24,14	724,20
6	9009	ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO	50,00	UN	25,77	1.288,50
7	9011	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	40,00	UN	15,50	620,00
8	9012	ALFA FETOPROTEÍNA	40,00	UN	17,60	704,00
9	9013	AMILASE	100,00	UN	4,08	408,00
10	9014	ANDROSTENEDIONA	40,00	UN	31,84	1.273,60
11	9015	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	10,00	UN	114,50	1.145,00
12	9017	ANTI - DNA ( HÉLICE SIMPLES)	20,00	UN	15,60	312,00
13	9016	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	20,00	UN	29,67	593,40
14	9018	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	10,00	UN	47,37	473,70
15	11830	ANTI - SM	10,00	UN	32,67	326,70
16	9021	ANTI - SS - A (RO)	10,00	UN	60,44	604,40
17	9022	ANTI - SS - B (LA)	10,00	UN	36,34	363,40
18	9023	ANTI - TIREOGLOBULINA	50,00	UN	24,54	1.227,00
19	11868	ANTI - TPO - ANTICORPOS	50,00	UN	22,50	1.125,00
20	9025	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	160,67	803,35



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

21	9030	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	10,00	UN	83,66	836,60
22	11831	ANTI - TROMBINA III	2,00	UN	211,33	422,66
23	11861	ANTI CCP (CYCLIC CITRLLINATED PEPTIDE	20,00	UN	68,33	1.366,60
24	11832	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	103,33	516,65
25	9029	ANTICORPOS HIV	50,00	UN	9,61	480,50
26	9032	ANTIESTREPTOLISINA "O"	50,00	UN	8,61	430,50
27	9034	BAAR - PESQUISA	100,00	UN	11,63	1.163,00
28	9035	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	35,16	175,80
29	9036	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,83	1.183,00
30	9037	BILIRRUBINAS	100,00	UN	4,03	403,00
31	11833	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	10,00	UN	159,00	1.590,00
32	9040	CA 125	50,00	UN	31,70	1.585,00
33	9042	CA 19-9	15,00	UN	34,40	516,00
34	9043	CALCIO	150,00	UN	7,93	1.189,50
35	9044	CALCIO IONIZADO	50,00	UN	10,83	541,50
36	9046	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG E IgM	20,00	UN	29,93	598,60
37	9047	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	10,00	UN	89,33	893,30
38	9048	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	20,00	UN	19,00	380,00
39	11834	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	10,00	UN	41,33	413,30
40	11835	CHAGAS - ANTICORPOS IgM (IF)	10,00	UN	41,33	413,30
41	9052	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	16,96	848,00
42	9053	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	16,96	848,00
43	9054	CLEARANCE DE CREATININA	20,00	UN	11,93	238,60
44	9055	COLORO	30,00	UN	12,43	372,90
45	9056	COLESTEROL Hdl	100,00	UN	4,33	433,00
46	9057	COLESTEROL Ldl	100,00	UN	4,33	433,00
47	9058	COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	2,72	408,00
48	9059	COLESTEROL VLDL	100,00	UN	4,62	462,00
49	9060	COLINESTERASE	100,00	UN	4,62	462,00
50	9061	COMPLEMENTO C3	50,00	UN	21,50	1.075,00
51	9062	COMPLEMENTO C4	50,00	UN	16,17	808,50
52	9063	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50,00	UN	14,10	705,00
53	9064	COOMBS INDIRETO	50,00	UN	17,57	878,50
54	9065	CORTISOL	60,00	UN	17,77	1.066,20
55	11836	CORTISOL URINA 24 HORAS POR LCMS	5,00	UN	78,67	393,35
56	9066	CREATINA FOSFOQUINASE	100,00	UN	6,15	615,00



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

57	9067	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	100,00	UN	6,64	664,00
58	9069	CREATINA URINÁRIA	30,00	UN	11,17	335,10
59	9068	CREATININA	150,00	UN	4,12	618,00
60	9071	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	300,00	UN	37,66	11.298,00
61	9072	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10,00	UN	37,00	370,00
62	9075	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	150,00	UN	22,50	3.375,00
63	9076	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	200,00	UN	19,00	3.800,00
64	9077	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	50,00	UN	18,33	916,50
65	11837	D- DÍMERO	50,00	UN	115,67	5.783,50
66	9078	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	50,00	UN	15,43	771,50
67	11838	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA - S), SALIVA	1,00	UN	307,00	307,00
68	11839	DETECÇÃO DE HBV	1,00	UN	398,67	398,67
69	11840	DIGOXINA	5,00	UN	44,00	220,00
70	11841	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	10,00	UN	45,67	456,70
71	9081	ELETROFORESE DE PROTEINAS	30,00	UN	34,67	1.040,10
72	9083	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	20,00	UN	30,83	616,60
73	9084	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	20,00	UN	30,83	616,60
74	9085	ESTRADIOL - E2	50,00	UN	14,28	714,00
75	9086	ESTRIOL - E3	50,00	UN	12,65	632,50
76	9087	ESTRONA - E1	50,00	UN	16,00	800,00
77	9088	EXAME A FRESCO	50,00	UN	6,50	325,00
78	9089	EXAME BACTERIOSCÓPICO	50,00	UN	12,00	600,00
79	11867	EXAME DE URINA	100,00	UN	4,97	497,00
80	11869	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	100,00	UN	11,57	1.157,00
81	11842	FATOR IX	5,00	UN	77,67	388,35
82	9092	FATOR REUMATÓIDE	100,00	UN	3,62	362,00
83	11843	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	3,00	UN	445,11	1.335,33
84	11844	FATOR VIII	5,00	UN	130,67	653,35
85	9094	FENOBARBITAL	30,00	UN	24,17	725,10
86	9095	FERRITINA	100,00	UN	14,20	1.420,00
87	9096	FERRO SÉRICO	100,00	UN	3,80	380,00
88	9097	FERRO SÉRICO - TIBC	30,00	UN	18,63	558,90
89	9098	FIBRINOGENÍO	40,00	UN	26,50	1.060,00
90	9099	FOSFATASE ÁCIDA RESISTENTE AO TARTARATO (TRAP)	5,00	UN	128,33	641,65
91	9101	FOSFATASE ALCALINA	100,00	UN	4,47	447,00



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

92	11859	FOSFATASSE ÁCIDA TOTAL	5,00	UN	3,90	19,50
93	11845	FÓSFORO	150,00	UN	5,13	769,50
94	9102	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	60,00	UN	15,33	919,80
95	9103	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	60,00	UN	10,17	610,20
96	9104	FUNGOS - PESQUISA	40,00	UN	10,17	406,80
97	9105	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	50,00	UN	3,50	175,00
98	9106	GLICOSE	150,00	UN	2,77	415,50
99	11862	GLICOSE - TEMPOS	40,00	UN	3,80	152,00
100	9107	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50,00	UN	3,70	185,00
101	9109	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	15,00	UN	34,67	520,05
102	9110	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA - QUANTITATIVO	40,00	UN	19,40	776,00
103	9113	HEMOGLOBINA GLICADA	200,00	UN	9,42	1.884,00
104	9114	HEMOGRAMA COMPLETO	200,00	UN	6,27	1.254,00
105	9115	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	100,00	UN	3,38	338,00
106	9119	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	20,00	UN	24,33	486,60
107	11846	HEPATITE B - ANTI - HBE	10,00	UN	21,93	219,30
108	9121	HEPATITE B - ANTI - HBs	20,00	UN	24,50	490,00
109	9122	HEPATITE B - HBeAg	15,00	UN	22,00	330,00
110	11864	HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	50,00	UN	13,17	658,50
111	9123	HEPATITE B: ANTI - HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	50,00	UN	18,00	900,00
112	9124	HEPATITE C - ANTI - HCV	20,00	UN	22,00	440,00
113	11848	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	15,00	UN	25,00	375,00
114	11849	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	15,00	UN	30,00	450,00
115	9128	HOMOCISTEÍNA	20,00	UN	49,00	980,00
116	9129	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	50,00	UN	18,50	925,00
117	9130	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50,00	UN	10,60	530,00
118	9131	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50,00	UN	10,57	528,50
119	9132	HTLV I/II ANTICORPOS	20,00	UN	35,00	700,00
120	9141	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSENTOS - BARATA	10,00	UN	31,33	313,30
121	9142	IgE ESPECÍFICO (T3) - PÓLENS DE ÁRVORES - BÉTULA	10,00	UN	72,33	723,30
122	11850	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IgM	20,00	UN	30,00	600,00
123	11865	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO	5,00	UN	151,67	758,35
124	9146	IMUNOGLOBULINA A - IgA	15,00	UN	22,00	330,00
125	9147	IMUNOGLOBULINA E - IgE	50,00	UN	18,17	908,50
126	9148	IMUNOGLOBULINA G - IgG	20,00	UN	18,00	360,00



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

127	9149	IMUNOGLOBULINA M - IgM	30,00	UN	17,17	515,10
128	9150	INSULINA	50,00	UN	24,75	1.237,50
129	11851	INTOLERÂNCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	5,00	UN	150,00	750,00
130	9151	LACTADO DESIDROGENASE - LDH	50,00	UN	4,62	231,00
131	9152	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	50,00	UN	13,00	650,00
132	9153	LIPASE	60,00	UN	8,23	493,80
133	9154	LITIO SÉRICO	30,00	UN	16,00	480,00
134	9155	MAGNÉSIO	50,00	UN	4,10	205,00
135	9156	MICROALBUMINÚRIA - 24 H	20,00	UN	25,20	504,00
136	9157	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	30,00	UN	11,00	330,00
137	9158	PARASITOLÓGICO	50,00	UN	4,20	210,00
138	9159	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	30,00	UN	23,67	710,10
139	11852	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgG	5,00	UN	155,33	776,65
140	11853	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgM	5,00	UN	155,33	776,65
141	11854	PESQUISA DE ANTIACOAGULANTE LÚPICO	10,00	UN	105,00	1.050,00
142	9160	PESQUISA DE ANTIACOAGULANTE LÚPICO	5,00	UN	75,83	379,15
143	11855	PESQUISA DE HLA B27	5,00	UN	181,33	906,65
144	9162	POTÁSSIO	150,00	UN	3,43	514,50
145	9163	PROGESTERONA	50,00	UN	14,77	738,50
146	9164	PROLACTINA	100,00	UN	12,90	1.290,00
147	11856	PROTEÍNA C- FUNCIONAL	10,00	UN	81,33	813,30
148	9166	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	100,00	UN	14,77	1.477,00
149	11857	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	5,00	UN	152,00	760,00
150	9167	PROTEÍNA URINÁRIA - 24 H	100,00	UN	7,83	783,00
151	9168	PROTEÍNAS TOTAIS	100,00	UN	5,83	583,00
152	9169	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120,00	UN	6,00	720,00
153	9165	PROTEÍNA NA C REATIVA	100,00	UN	6,20	620,00
154	9170	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	200,00	UN	17,33	3.466,00
155	9171	PSA TOTAL E LIVRE-ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	80,00	UN	16,34	1.307,20
156	9172	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	100,00	UN	13,03	1.303,00
157	9173	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	100,00	UN	20,00	2.000,00
158	9174	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	100,00	UN	20,00	2.000,00
159	9175	SANGUE OCULTO - PESQUISA COM	120,00	UN	15,33	1.839,60



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANTICORPOS MONOCLONAIS						
160	9176	SEROSIDADE CUTANEA - MH	150,00	UN	10,50	1.575,00
161	9177	SEROTONINA	10,00	UN	61,00	610,00
162	9178	SÓDIO	150,00	UN	3,53	529,50
163	9179	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	15,00	UN	53,00	795,00
164	9181	T3 - TRIIODOTIRONINA	100,00	UN	12,10	1.210,00
165	9182	T4 - TIROXINA	150,00	UN	12,00	1.800,00
166	9183	T4 - TIROXINA LIVRE	200,00	UN	12,67	2.534,00
167	9184	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	120,00	UN	3,75	450,00
168	9185	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	100,00	UN	6,03	603,00
169	9186	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	30,00	UN	49,67	1.490,10
170	11866	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (GESTANTE)	100,00	UN	15,66	1.566,00
171	9187	TESTOSTERONA LIVRE	60,00	UN	19,80	1.188,00
172	9188	TESTOSTERONA TOTAL	60,00	UN	12,80	768,00
173	9189	TIPAGEM SANGUINEA	100,00	UN	9,00	900,00
174	9190	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	100,00	UN	13,20	1.320,00
175	9191	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	130,00	UN	13,20	1.716,00
176	9192	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	20,00	UN	84,00	1.680,00
177	9194	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - Tgo	150,00	UN	5,50	825,00
178	9195	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	150,00	UN	5,50	825,00
179	9197	TRIGLICERIDES	100,00	UN	3,95	395,00
180	9198	TROPONINA I	30,00	UN	33,33	999,90
181	9199	TROPONINA T	20,00	UN	41,33	826,60
182	9200	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL	300,00	UN	11,40	3.420,00
183	9201	UREIA	100,00	UN	4,33	433,00
184	9203	V.D.R.L	100,00	UN	2,58	258,00
185	9205	VITAMINA B1	5,00	UN	125,00	625,00
186	9206	VITAMINA B12	100,00	UN	13,87	1.387,00
187	9207	VITAMINA C	20,00	UN	56,30	1.126,00
188	9208	VITAMINA D 25 HIDROX	120,00	UN	14,83	1.779,60
189	11858	WAALER ROSE	30,00	UN	25,67	770,10
190	9209	ZINCO SÉRICO	50,00	UN	23,33	1.166,50
TOTAL						171.135,86

**Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº **031/2022**)

#### 1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO SUS”**.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação busca garantir a realização de exames de análises clínicas no Município de Santa Maria do Oeste PR. A contratação se faz necessária para atender aos pacientes assistidos nas Unidades da rede ambulatorial do município, uma vez que se trata de atividade primordial para o diagnóstico do paciente. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde atendidos em serviços da rede Básica de Saúde.

#### 3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.

3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

3.3 Os serviços que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão, do tipo menor preço por lote**, em conformidade com a lei mencionada.

3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**3.4** Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

### 4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**4.1** O critério de julgamento será “menor preço por lote”.

### 5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS SERVIÇOS

**5.1** Conforme planilha baixo:

Lote: 1 – EXAMES LABORATORIAL						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	9003	17 ALFA HIDROXI PROGESTERONA	30,00	UN	31,00	930,00
2	9004	ÁCIDO FÓLICO	50,00	UN	27,33	1.366,50
3	9005	ÁCIDO URICO	100,00	UN	2,65	265,00
4	9006	ÁCIDO VALPROICO	30,00	UN	24,27	728,10
5	9008	ACTH - HORMÔNIO ADRENOCORTICOTRÓFICO	30,00	UN	24,14	724,20
6	9009	ALBUMINA - MÉTODO COLORIMÉTRICO	50,00	UN	25,77	1.288,50
7	9011	ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	40,00	UN	15,50	620,00
8	9012	ALFA FETOPROTEÍNA	40,00	UN	17,60	704,00
9	9013	AMILASE	100,00	UN	4,08	408,00
10	9014	ANDROSTENEDIONA	40,00	UN	31,84	1.273,60
11	9015	ANTI - CITOPLASMA DE NEUTRÓFILOS	10,00	UN	114,50	1.145,00
12	9017	ANTI - DNA ( HÉLICE SIMPLES)	20,00	UN	15,60	312,00
13	9016	ANTI - DNA (DUPLA HÉLICE) OU NATIVO	20,00	UN	29,67	593,40
14	9018	ANTI - ENDOMISIO - ANTICORPOS (IgA)	10,00	UN	47,37	473,70
15	11830	ANTI - SM	10,00	UN	32,67	326,70
16	9021	ANTI - SS - A (RO)	10,00	UN	60,44	604,40
17	9022	ANTI - SS - B (LA)	10,00	UN	36,34	363,40
18	9023	ANTI - TIREOGLOBULINA	50,00	UN	24,54	1.227,00
19	11868	ANTI - TPO - ANTICORPOS	50,00	UN	22,50	1.125,00
20	9025	ANTI - TRANSGLUTAMINASE - IgG	5,00	UN	160,67	803,35
21	9030	ANTI - TRANSGLUTAMINASE IgA	10,00	UN	83,66	836,60
22	11831	ANTI - TROMBINA III	2,00	UN	211,33	422,66
23	11861	ANTI CCP (CYCLIC CITRLLINATED PEPTIDE	20,00	UN	68,33	1.366,60
24	11832	ANTI GLIADINA DEAMINADA IgA E IgG	5,00	UN	103,33	516,65



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

25	9029	ANTICORPOS HIV	50,00	UN	9,61	480,50
26	9032	ANTIESTREPTOLISINA "O"	50,00	UN	8,61	430,50
27	9034	BAAR - PESQUISA	100,00	UN	11,63	1.163,00
28	9035	BETA 2 MICROGLOBULINA	5,00	UN	35,16	175,80
29	9036	BHCG - GONADOTROFINA CORIONICA - QUALITATIVO	100,00	UN	11,83	1.183,00
30	9037	BILIRRUBINAS	100,00	UN	4,03	403,00
31	11833	BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	10,00	UN	159,00	1.590,00
32	9040	CA 125	50,00	UN	31,70	1.585,00
33	9042	CA 19-9	15,00	UN	34,40	516,00
34	9043	CALCIO	150,00	UN	7,93	1.189,50
35	9044	CALCIO IONIZADO	50,00	UN	10,83	541,50
36	9046	CARDIOLIPINA - ANTICORPOS IgG E IgM	20,00	UN	29,93	598,60
37	9047	CAXUMBA - ANTICORPOS IgG E IgM	10,00	UN	89,33	893,30
38	9048	CEA - ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	20,00	UN	19,00	380,00
39	11834	CHAGAS - ANTICORPOS IgG	10,00	UN	41,33	413,30
40	11835	CHAGAS - ANTICORPOS IgM (IF)	10,00	UN	41,33	413,30
41	9052	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgG	50,00	UN	16,96	848,00
42	9053	CITOMEGALOVÍRUS - ANTICORPOS IgM	50,00	UN	16,96	848,00
43	9054	CLEARANCE DE CREATININA	20,00	UN	11,93	238,60
44	9055	COLORO	30,00	UN	12,43	372,90
45	9056	COLESTEROL Hdl	100,00	UN	4,33	433,00
46	9057	COLESTEROL Ldl	100,00	UN	4,33	433,00
47	9058	COLESTEROL TOTAL	150,00	UN	2,72	408,00
48	9059	COLESTEROL VLDL	100,00	UN	4,62	462,00
49	9060	COLINESTERASE	100,00	UN	4,62	462,00
50	9061	COMPLEMENTO C3	50,00	UN	21,50	1.075,00
51	9062	COMPLEMENTO C4	50,00	UN	16,17	808,50
52	9063	COMPLEMENTO TOTAL - CH50	50,00	UN	14,10	705,00
53	9064	COOMBS INDIRETO	50,00	UN	17,57	878,50
54	9065	CORTISOL	60,00	UN	17,77	1.066,20
55	11836	CORTISOL URINA 24 HORAS POR LCMS	5,00	UN	78,67	393,35
56	9066	CREATINA FOSFOQUINASE	100,00	UN	6,15	615,00
57	9067	CREATINA QUINASE - MB (MASSA)	100,00	UN	6,64	664,00
58	9069	CREATINA URINÁRIA	30,00	UN	11,17	335,10
59	9068	CREATININA	150,00	UN	4,12	618,00
60	9071	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	300,00	UN	37,66	11.298,00
61	9072	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA	10,00	UN	37,00	370,00
62	9075	CULTURA DE URINA JATO MÉDIO COM ANTIBIOGRAMA	150,00	UN	22,50	3.375,00
63	9076	CURVA GLICEMICA - GESTANTES	200,00	UN	19,00	3.800,00
64	9077	CURVA GLICEMICA SIMPLIFICADA	50,00	UN	18,33	916,50



## MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

65	11837	D- DÍMERO	50,00	UN	115,67	5.783,50
66	9078	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	50,00	UN	15,43	771,50
67	11838	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO (DHEA - S), SALIVA	1,00	UN	307,00	307,00
68	11839	DETECÇÃO DE HBV	1,00	UN	398,67	398,67
69	11840	DIGOXINA	5,00	UN	44,00	220,00
70	11841	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	10,00	UN	45,67	456,70
71	9081	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS	30,00	UN	34,67	1.040,10
72	9083	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgG - (VCA)	20,00	UN	30,83	616,60
73	9084	EPSTEIN BARR - ANTICORPOS IgM - (VCA)	20,00	UN	30,83	616,60
74	9085	ESTRADIOL - E2	50,00	UN	14,28	714,00
75	9086	ESTRIOL - E3	50,00	UN	12,65	632,50
76	9087	ESTRONA - E1	50,00	UN	16,00	800,00
77	9088	EXAME A FRESCO	50,00	UN	6,50	325,00
78	9089	EXAME BACTERIOSCÓPICO	50,00	UN	12,00	600,00
79	11867	EXAME DE URINA	100,00	UN	4,97	497,00
80	11869	FATOR ANTI - NUCLEAR (FAN)	100,00	UN	11,57	1.157,00
81	11842	FATOR IX	5,00	UN	77,67	388,35
82	9092	FATOR REUMATÓIDE	100,00	UN	3,62	362,00
83	11843	FATOR V DE LEIDEN E MUTAÇÃO DA PROTROMBINA	3,00	UN	445,11	1.335,33
84	11844	FATOR VIII	5,00	UN	130,67	653,35
85	9094	FENOBARBITAL	30,00	UN	24,17	725,10
86	9095	FERRITINA	100,00	UN	14,20	1.420,00
87	9096	FERRO SÉRICO	100,00	UN	3,80	380,00
88	9097	FERRO SÉRICO - TIBC	30,00	UN	18,63	558,90
89	9098	FIBRINOGENIO	40,00	UN	26,50	1.060,00
90	9099	FOSFATASE ÁCIDA RESISTENTE AO TARTARATO (TRAP)	5,00	UN	128,33	641,65
91	9101	FOSFATASE ALCALINA	100,00	UN	4,47	447,00
92	11859	FOSFATASSE ÁCIDA TOTAL	5,00	UN	3,90	19,50
93	11845	FÓSFORO	150,00	UN	5,13	769,50
94	9102	FTA - ABS - ANTICORPOS IgG	60,00	UN	15,33	919,80
95	9103	FTA - ABS - ANTICORPOS IgM	60,00	UN	10,17	610,20
96	9104	FUNGOS - PESQUISA	40,00	UN	10,17	406,80
97	9105	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	50,00	UN	3,50	175,00
98	9106	GLICOSE	150,00	UN	2,77	415,50
99	11862	GLICOSE - TEMPOS	40,00	UN	3,80	152,00
100	9107	GLICOSE PÓS PRANDIAL	50,00	UN	3,70	185,00
101	9109	GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	15,00	UN	34,67	520,05
102	9110	HCG - GONADOTROFINA CORIÔNICA -	40,00	UN	19,40	776,00



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

		QUANTITATIVO				
103	9113	HEMOGLOBINA GLICADA	200,00	UN	9,42	1.884,00
104	9114	HEMOGRAMA COMPLETO	200,00	UN	6,27	1.254,00
105	9115	HEMOSEDIMENTAÇÃO - VHS	100,00	UN	3,38	338,00
106	9119	HEPATITE B - ANTI - HBc IgM	20,00	UN	24,33	486,60
107	11846	HEPATITE B - ANTI - HBE	10,00	UN	21,93	219,30
108	9121	HEPATITE B - ANTI - HBs	20,00	UN	24,50	490,00
109	9122	HEPATITE B - HBsAg	15,00	UN	22,00	330,00
110	11864	HEPATITE B - HBsAg (Ag Au)	50,00	UN	13,17	658,50
111	9123	HEPATITE B: ANTI - HBc TOTAL (ANTICORPOS IgG+IgM)	50,00	UN	18,00	900,00
112	9124	HEPATITE C - ANTI - HCV	20,00	UN	22,00	440,00
113	11848	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	15,00	UN	25,00	375,00
114	11849	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	15,00	UN	30,00	450,00
115	9128	HOMOCISTEÍNA	20,00	UN	49,00	980,00
116	9129	HORMONIO DO CRESCIMENTO HUMANO - HGH	50,00	UN	18,50	925,00
117	9130	HORMONIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	50,00	UN	10,60	530,00
118	9131	HORMONIO LUTEINIZANTE - LH	50,00	UN	10,57	528,50
119	9132	HTLV I/II ANTICORPOS	20,00	UN	35,00	700,00
120	9141	IgE ESPECÍFICO (I6) - INSETOS - BARATA	10,00	UN	31,33	313,30
121	9142	IgE ESPECÍFICO (T3) - PÓLENS DE ÁRVORES - BÉTULA	10,00	UN	72,33	723,30
122	11850	IMUNO - RÁPIDO DENGUE - IgG/IgM	20,00	UN	30,00	600,00
123	11865	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS EM SORO	5,00	UN	151,67	758,35
124	9146	IMUNOGLOBULINA A - IgA	15,00	UN	22,00	330,00
125	9147	IMUNOGLOBULINA E - IgE	50,00	UN	18,17	908,50
126	9148	IMUNOGLOBULINA G - IgG	20,00	UN	18,00	360,00
127	9149	IMUNOGLOBULINA M - IgM	30,00	UN	17,17	515,10
128	9150	INSULINA	50,00	UN	24,75	1.237,50
129	11851	INTOLERÂNCIA LACTOSE (MCM6) POLIMORFISMOS	5,00	UN	150,00	750,00
130	9151	LACTADO DESIDROGENASE - LDH	50,00	UN	4,62	231,00
131	9152	LEUCÓCITOS FECAIS - PESQUISA	50,00	UN	13,00	650,00
132	9153	LIPASE	60,00	UN	8,23	493,80
133	9154	LITIO SÉRICO	30,00	UN	16,00	480,00
134	9155	MAGNÉSIO	50,00	UN	4,10	205,00
135	9156	MICROALBUMINÚRIA - 24 H	20,00	UN	25,20	504,00
136	9157	MICROALBUMINÚRIA - AMOSTRA ISOLADA	30,00	UN	11,00	330,00
137	9158	PARASITOLÓGICO	50,00	UN	4,20	210,00
138	9159	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	30,00	UN	23,67	710,10
139	11852	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgG	5,00	UN	155,33	776,65



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

140	11853	PARVOVÍRUS B 19 - ANTICORPOS IgM	5,00	UN	155,33	776,65
141	11854	PESQUISA DE ANTIACOAGULANTE LÚPICO	10,00	UN	105,00	1.050,00
142	9160	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	5,00	UN	75,83	379,15
143	11855	PESQUISA DE HLA B27	5,00	UN	181,33	906,65
144	9162	POTÁSSIO	150,00	UN	3,43	514,50
145	9163	PROGESTERONA	50,00	UN	14,77	738,50
146	9164	PROLACTINA	100,00	UN	12,90	1.290,00
147	11856	PROTEÍNA C- FUNCIONAL	10,00	UN	81,33	813,30
148	9166	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	100,00	UN	14,77	1.477,00
149	11857	PROTEÍNA S - FUNCIONAL	5,00	UN	152,00	760,00
150	9167	PROTEÍNA URINÁRIA - 24 H	100,00	UN	7,83	783,00
151	9168	PROTEÍNAS TOTAIS	100,00	UN	5,83	583,00
152	9169	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	120,00	UN	6,00	720,00
153	9165	PROTEÍNA NA C REATIVA	100,00	UN	6,20	620,00
154	9170	PSA TOTAL - ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	200,00	UN	17,33	3.466,00
155	9171	PSA TOTAL E LIVRE-ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO	80,00	UN	16,34	1.307,20
156	9172	RETICULÓCITOS - CONTAGEM	100,00	UN	13,03	1.303,00
157	9173	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgG	100,00	UN	20,00	2.000,00
158	9174	RUBÉOLA - ANTICORPOS IgM	100,00	UN	20,00	2.000,00
159	9175	SANGUE OCULTO - PESQUISA COM ANTICORPOS MONOCLONAIS	120,00	UN	15,33	1.839,60
160	9176	SEROSIDADE CUTANEA - MH	150,00	UN	10,50	1.575,00
161	9177	SEROTONINA	10,00	UN	61,00	610,00
162	9178	SÓDIO	150,00	UN	3,53	529,50
163	9179	SOMATOMEDINA C - IGF - 1	15,00	UN	53,00	795,00
164	9181	T3 - TRIIODOTIRONINA	100,00	UN	12,10	1.210,00
165	9182	T4 - TIROXINA	150,00	UN	12,00	1.800,00
166	9183	T4 - TIROXINA LIVRE	200,00	UN	12,67	2.534,00
167	9184	TEMPO DE PROTROMBINA - TAP	120,00	UN	3,75	450,00
168	9185	TEMPO DE TROMBOPLASTINA - KPTT	100,00	UN	6,03	603,00
169	9186	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	30,00	UN	49,67	1.490,10
170	11866	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (GESTANTE)	100,00	UN	15,66	1.566,00
171	9187	TESTOSTERONA LIVRE	60,00	UN	19,80	1.188,00
172	9188	TESTOSTERONA TOTAL	60,00	UN	12,80	768,00
173	9189	TIPAGEM SANGUINEA	100,00	UN	9,00	900,00
174	9190	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgG (CMIA)	100,00	UN	13,20	1.320,00
175	9191	TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IgM	130,00	UN	13,20	1.716,00
176	9192	TOXOPLASMOSE - AVIDEZ IgG	20,00	UN	84,00	1.680,00
177	9194	TRANSAMINASE G. OXALACETICA - Tgo	150,00	UN	5,50	825,00



## MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

178	9195	TRANSAMINASE G. PIRÚVICA - Tgp	150,00	UN	5,50	825,00
179	9197	TRIGLICERIDES	100,00	UN	3,95	395,00
180	9198	TROPONINA I	30,00	UN	33,33	999,90
181	9199	TROPONINA T	20,00	UN	41,33	826,60
182	9200	TSH - HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE ULTRASENSIVEL	300,00	UN	11,40	3.420,00
183	9201	UREIA	100,00	UN	4,33	433,00
184	9203	V.D.R.L	100,00	UN	2,58	258,00
185	9205	VITAMINA B1	5,00	UN	125,00	625,00
186	9206	VITAMINA B12	100,00	UN	13,87	1.387,00
187	9207	VITAMINA C	20,00	UN	56,30	1.126,00
188	9208	VITAMINA D 25 HIDROX	120,00	UN	14,83	1.779,60
189	11858	WAALER ROSE	30,00	UN	25,67	770,10
190	9209	ZINCO SÉRICO	50,00	UN	23,33	1.166,50
TOTAL						171.135,86

**5.2.** Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.

**5.2.3** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.

**5.3** Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.

**5.4** O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

## **6. FORMA DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1. A Empresa vencedora deverá indicar um local na sede do município de Santa Maria do Oeste, onde os pacientes serão encaminhados pela Secretaria de Saúde até o laboratório ou no mínimo um posto avançado de coleta, no sentido de fazer o colhimento do material nos dias agendados para realizar a coleta. Ou seja, toda coleta e as entregas de resultado deverão ser feitas na cidade de Santa Maria do Oeste PR.**

**6.1.1** Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias após a verificação de qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**6.2** A CONTRATADA exonerará o CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmo prejuízos que lhe sejam causados por terceiros e/ou para terceiros, por erros, no decorrer do serviço contratado.

**6.3** A administração Municipal reserva-se no direito de adquirir apenas parte dos serviços, objetos deste edital.

**6.4** Os exames deverão ser realizados por profissionais inscritos nos Conselhos competentes, tais como: Medicina, Farmácia e Biomedicina.

**6.5** Os resultados dos exames laboratoriais deverão estar em concordância com a metodologia de procedimentos aceitos pela Associação Brasileira de pedagogia Clínica e pela Associação Brasileira de Análise Clínicas.

**6.6** Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde (Clínica da Mulher) situada na Rua Celso Ferreira Jorge SN no município de Santa Maria do Oeste PR, no prazo de até 07 (sete) dias após a sua realização.

**6.7** Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

**6.8** O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

**6.9** Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

## **7. OBSERVAÇÕES GERAIS**

**7.1** A Secretaria Municipal de Administração, é a unidade administrativa responsável para autorizar a entrega do produto previsto neste projeto;

**7.2** Eventuais faltas da contratada serão aplicadas as sanções legais previstas na Lei 8666/93;

**7.3** A licitante vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à entrega do material contratado.

**7.4** O preço apresentado pelas licitantes deverá incluir todos os custos relacionados com valor único a ser pago pelo Município.

## **8 – PRAZOS:**

8.1 O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando a contar da data de sua assinatura.

## **9 - COTAÇÃO**

Os interessados deverão oferecer valor do produto por unidade, sendo que a adjudicação será feita pelo valor de cada item da proposta.

## **10 – ENDOSSO**

10.1 - Acréscimos ou supressões do material que se fizerem necessários poderão fazer parte do contrato, por meio de endosso.

## **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação para atendimento da despesa decorrente do procedimento licitatório para a contratação de empresa especializada na entrega do Produto, correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

## **12 – DECLARAÇÃO:**

Declaro para os devidos fins que o presente projeto básico está em conformidade com o inciso I, do § 2º do artigo 7º e no artigo 12 da Lei 8.666/1993

## **13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 
- a) prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**ANEXO III**  
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xxx/2022**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE**

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)**

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo \_\_\_\_\_, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** exigidos no respectivo edital de licitação.

**c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

**d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR** nos termos do artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ..... de ..... de 2022.

---

**Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa**  
**RG/CPF:**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**1 – DA EMPRESA PROPONENTE:**

Nome empresarial \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº \_\_\_\_\_  
Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
Contador da empresa \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_

**2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome \_\_\_\_\_  
Função \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_  
Escolaridade \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Complemento \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_  
Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ Telefone \_\_\_\_\_  
Fax \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
Local e data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

**Assinatura e Identificação do  
Responsável Legal e da Empresa**



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º. ...., com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste, PR, neste ato representado pelo Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. n.º. ....PR e inscrito no CIC/MF. sob n.º. ...., residente e domiciliado nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado,.....CNPJ N.º....., situada na ....., neste ato representado por ..... (nome, estado civil, RG. CPF), e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º .../2022, regendo-se, no que couber pela Lei Federal n.º. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

#### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de “ **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DESTINADOS À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES BENEFICIADOS PELO SUS**”, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste - Pr, conforme descrito abaixo:

#### CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total dos Itens de R\$ ...(…), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

**PARAGRAFO 1º** - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

#### **CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA**

**PRAGRAFO 1º** – A Empresa vencedora deverá indicar um local na sede do município de Santa Maria do Oeste, onde os pacientes serão encaminhados pela Secretaria de Saúde até o laboratório ou no mínimo um posto avançado de coleta, no sentido de fazer o colhimento do material nos dias agendados para realizar a coleta. Ou seja, toda coleta e as entregas de resultado deverão ser feitas na cidade de Santa Maria do Oeste PR.

**PARAGRAFO 2º** Os exames laboratoriais serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, no prazo de 15(quinze) dias após a verificação de qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

**PARAGRAFO 3º** Os resultados dos exames deverão ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA e serem encaminhados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde (Clinica da Mulher) situada na Rua Celso Ferreira Jorge SN no município de Santa Maria do Oeste PR, no prazo de até 07 (sete) dias após a sua realização.

**PARAGRAFO 4º** Eventualmente, dependendo da urgência exigida pela Secretaria de Saúde, os exames solicitados poderão ser emitidos e entregues até na mesma data da realização dos mesmos, desde que as formas de retirada do exame e entrega e entrega do relatório, sejam previamente combinadas e convenientes para ambas as partes.

#### **CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**PARAGRAFO 1º** - O pagamento será realizado mensalmente mediante atestado de Recebimento e Aprovação emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN FGTS.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

Os pagamentos serão feitos em, até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente após os serviços prestados.

**PARAGRAFO 2º** - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

#### **CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

#### **CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS**



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso

#### **CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na presente data.

PARÁGRAFO 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no "caput" desta clausula.

#### **CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **1. DOS DIREITOS:**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2. DAS OBRIGAÇÕES:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- c) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

#### **CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

#### **CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO**

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES**

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

#### **CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR

Fica nomeado como Gestor deste contrato o Sr **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO**

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE e CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas .

Santa Maria do Oeste, .....

**Contratante:**

Prefeito municipal

**Contratado:**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

---

## ANEXO VIII

### MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF. : PREGÃO PRESENCIAL n.º....

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de .... (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06.

Local, .... de ..... de 2022.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).